PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09 de 11 de FEVEREIRO de 2021.

Os vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Artigo 145, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm apresentar a presente EMENDA PARCIAL ADITIVA, ao Projeto de Lei n.º 09/2021 do Poder Executivo, para tanto, se faz necessária a inclusão do Parágrafo Segundo no Artigo 5.º, nos seguintes termos:

§ 2.º Em, havendo concurso público em vigor, para cargo objeto da contratação, será dada preferencia para os candidatos remanescentes, caso os mesmos não tenham interesse, ocorrerá o processo seletivo, em nada afetando na nomeação de um novo servidor, quando houver necessidade, mesmo que não tenha manifestado interesse na contratação temporária.

Com a inclusão do Parágrafo Segundo, no artigo 5.º, o *Parágrafo Único*, do referido artigo passa a ser denominado *Parágrafo Primeiro*, ficando com a seguinte redação:

- Art. 5.º A contratação decorrente desta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial do Município, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).
- § 1.º A Administração Pública poderá dispensar a realização de processo seletivo quando existir concurso público em vigor, admitindo candidatos remanescentes aprovados para o mesmo cargo objeto da contratação temporária.
- § 2.º Em, havendo concurso público em vigor, para cargo objeto da contratação, será dada preferencia para os candidatos remanescentes, caso os mesmos não tenham interesse, ocorrerá o processo seletivo, em nada afetando na nomeação de um novo servidor, quando houver necessidade, mesmo que não tenha manifestado interesse na contratação temporária.

Ficam inalterados os demais artigos do projeto.

Câmara de Vereadores de Nova Bassano-RS, 17 de fevereiro de 2021.

rigo.

A GA

O A A

Alas Lovera – MDB
Antonia Tapparo – PDT
Lidonia de Hacella Cidania de Moraes - MDB
Giller Lin Triffon Gilberto Luss Artifon - JPDT
Wanor Biotto - MDB
JAIN-PALLA
Jair Palla - PP Marne De Rents
Márcio De Conto – MDB
William Coser França - MDB
Willian Luvison - PP